

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)



**LEI Nº 1.221, 30 DE MARÇO DE 2021.**

**ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE  
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO  
GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 165,726,68 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(494) 3.3.90.14.00.00.2.058.01.0029 Diárias - Civil	R\$ 3.000,00
(500) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0029 Material de Consumo	R\$64.113,65
(502) 3.3.90.36.00.00.2.059.01.0029 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 15.000,00
(504) 3.3.90.39.00.00.2.059.01.0029 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
(511) 3.3.90.30.00.00.2.061.01.0029 Material de Consumo	R\$ 10.000,00
(514) 3.3.90.39.00.00.2.061.01.0029 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
(517) 3.3.90.30.00.00.2.062.01.0029 Material de Consumo	R\$ 10.000,00
(523) 3.3.90.30.00.00.2.065.01.0029 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
(485) 3.3.90.30.00.00.2.066.01.0029 Material de Consumo	R\$ 23.613,03
(490) 3.3.90.39.00.00.2.066.01.0029 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00

**Total suplementação**

**R\$ 165.726,68**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do superávit do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de março de 2021.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

## ANEXO ÚNICO DA LEI Nº.1.221/2021.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do fluente exercício.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0029	240.613,03	0,00	240.613,03	0,00	240.613,03

Campos de Júlio, 30 de março de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

28.11.94

**LEI Nº 1.221, 30 DE MARÇO DE 2021.****ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 165.726,68 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL****UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- (494) 3.3.90.14.00.00.2.058.01.0029 Diárias - Civil R\$ 3.000,00  
 (500) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0029 Material de Consumo R\$64.113,65  
 (502) 3.3.90.36.00.00.2.059.01.0029 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 15.000,00  
 (504) 3.3.90.39.00.00.2.059.01.0029 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00  
 (511) 3.3.90.30.00.00.2.061.01.0029 Material de Consumo R\$ 10.000,00  
 (514) 3.3.90.39.00.00.2.061.01.0029 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00  
 (517) 3.3.90.30.00.00.2.062.01.0029 Material de Consumo R\$ 10.000,00  
 (523) 3.3.90.30.00.00.2.065.01.0029 Material de Consumo R\$ 5.000,00  
 (485) 3.3.90.30.00.00.2.066.01.0029 Material de Consumo R\$ 23.613,03  
 (490) 3.3.90.39.00.00.2.066.01.0029 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

**Total suplementação R\$ 165.726,68**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do superávit do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de março de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº.1.221/2021.**

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do fluente exercício.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0029	240.613,03	0,00	240.613,03	0,00	240.613,03

Campos de Júlio, 30 de março de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**LEI Nº. 1.220, DE 30 DE MARÇO DE 2021.****ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

**Descrição da Ação**

**Órgão:** 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Unidade:** 07.02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente  
**Função:** 08 Assistência Social  
**Sub-função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente  
**Programa:** 07 Cidadania para Todos

**Projeto:** 1.207 Guarda Mirim "Super Ação"  
**Produto:** % Porcentagem  
**Exercício:** 2021 R\$ 40.000,00  
**Valor Total:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)  
**Meta:** Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos e informações de direitos como forma de garantia de direitos e do cumprimento dos deveres dos cidadãos.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

**Descrição da Ação**

**Órgão:** 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Unidade:** 07.02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente  
**Função:** 08 Assistência Social  
**Sub-função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente  
**Programa:** 07 Cidadania para Todos  
**Projeto:** 1.207 Guarda Mirim "Super Ação"  
**Produto:** % Porcentagem  
**Exercício:** 2021 R\$ 40.000,00  
**Valor Total:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)